



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 202/2016 ANO VII

Divulgação: quinta-feira, 03 de novembro de 2016

Publicação: sexta-feira, 04 de novembro de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PLENO

RESOLUÇÃO N. 176, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nova logomarca e o brasão do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso XIX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais na Sessão Administrativa do dia 26 de outubro de 2016, conforme Ata n. 12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a nova logomarca do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e convertida a antiga logomarca, constante da Resolução n. 70/2008, em brasão, conforme especificações do anexo único desta Resolução.

Art. 2º A nova logomarca deverá ser utilizada:

- I - no *site* oficial;
- II - no Diário da Justiça Militar Eletrônico;
- III - nos *softwares* desenvolvidos pela Justiça Militar e, desde que permitido, nos customizados;
- IV - em cartilhas;
- V - em *banners*;
- VI - em revistas;
- VII - em envelopes para correspondências;
- VIII - em painéis;
- IX - em crachás;
- X - em documentos oficiais;
- XI - em uniformes;
- XII - em documentos destinados a entidades, autoridades e personalidades de modo geral.

Art. 3º O brasão deverá figurar em votos de congratulação e em outras peças, a critério do Presidente do Tribunal.

Art. 4º Os impressos padronizados com a antiga logomarca deverão ser consumidos até o fim do estoque.

Art. 5º Fica revogado o art. 1º da Resolução n. 92, de 26 de maio de 2010.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

A



B



C



Em fundos escuros, deve-se optar pelo modelo 'A', em fundos claros, pelos modelos 'B' ou 'C', dependendo da necessidade, mídia escolhida, sempre primando pela economia de recursos para atingir o objetivo institucional.

CONSTRUÇÃO DA MARCA - REDUÇÃO



TJMMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TJMMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TJMMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TJMMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



TJMMG



TJMMG



TJMMG

A logomarca deverá ser reduzida até o limite de sua legibilidade na mídia escolhida. Quando a redução não permitir a leitura do nome do Órgão, o usuário deverá constar imediatamente abaixo, quando centralizada na mídia, ou do seu lado direito, quando posicionada à esquerda, a expressão 'Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais'. Nos documentos oficiais, imediatamente abaixo da referida expressão, deverá constar, também, 'Tribunal do Estado Democrático de Direito'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA JUDICIÁRIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA ESPECIAL DA
PRESIDÊNCIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPRAS E LICITAÇÕES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª AJME



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDITORIA INTERNA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECURSOS HUMANOS

Quando utilizada por setores da Instituição, deverá ser utilizado traço na extensão horizontal da logo, abaixo, separando o nome do setor da referida logomarca, sendo facultada a quebra de linha para obter melhor legibilidade.



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

BRASÃO



PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 939, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Instaura sindicância administrativa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XXVI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 222 e 293 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO o contido no § 1º do artigo 8º da Portaria n. 239, de 1º de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar possíveis responsabilidades administrativas de que trata o Processo SEI n. 16.0.000001074-3.

Art. 2º Designar a servidora Sandra de Assis Pinheiro, JME 0361-1, para atuar como sindicante.

Art. 3º Os trabalhos da sindicância deverão ser concluídos no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, contado da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz FERNANDO GALVÃO DA ROCHA
Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juizes componentes da Segunda Câmara, convindo o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 17/11/2016 (QUINTA-FEIRA), às 14 h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2016.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL**APELAÇÃO**

Processo n. 0003809-57.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Jadir Silva

Apelante: R. N. L. V.

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 0000185-55.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: 1º Sgt QPE PM Wagner Veiga
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 74/2016-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito Substituto **João Libério da Cunha**, no período das **18 horas do dia 07/11/2016 às 8h do dia 16/11/2016**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designado o servidor Marcos Roberto Maciel, JME0444-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2016.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

31632MG => 12; 40402MG => 11; 50328MG => 1; 57688MG => 6; 65420MG => 2; 65797MG => 1; 69315MG => 8; 78201MG => 1; 88642MG => 7; 90720MG => 2, 11; 91153MG => 2; 93714MG => 1; 97668MG => 1; 100189MG => 1; 102307MG => 3; 103606MG => 2; 106073MG => 8, 10; 107149MG => 1; 107966MG => 4, 5; 109673MG => 6; 113325MG => 1; 115283MG => 1; 118395MG => 1; 118529MG => 1; 120437MG => 1; 120628MG => 1; 121096MG => 12; 126051MG => 2; 131560MG => 2; 134329MG => 2; 149675MG => 9; 149804MG => 12; 150219MG => 12; 152209MG => 2; 152457MG => 2; 157818MG => 2, 11; 157983MG => 2; 158375MG => 12; 166968MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000286-03.2013.9.13.0001

Exequente: Sd 1ª CI Flavio Bento de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deferido o requerimento do autor às fls. 409/410, devendo ser restituído o prazo de manifestação acerca da decisão de fl. 405, bem como, concedida vista dos autos fora de Secretaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Edmar Cesar Asevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000553-48.2008.9.13.0001 ou 33695

Réu: Roberto Carlos Rodrigues da Silva, Reinaldo Alves Luiz, Celso Vicente Carvalho Marino, Valter de Paula Silva, Alexandre Pereira, Gilmar da Silva Oliveira, Alvino Fernandes da Silva Junior, Marcos Antonio de Carvalho, Dalmo dos Reis Firmino, Marco Aurelio Martins Amorim, Peterson Ramos => Defiro o que requerido à fl. 3.200. Neste sentido, determino a abertura de vista para a defesa do acusado Alvino Fernandes da Silva Júnior, para que apresente alegações finais pelo prazo de 10 (dez) dias, considerando que foi concedido prazo para este mesmo causídico. Após, vista à Defensora Pública para juntada aos autos das alegações finais dos réus Alexandre Pereira e Marco Aurélio Martins Amorim, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, o Cartório deverá disponibilizar os autos para os integrantes do Conselho Permanente de Justiça para estudo do processo para fins de julgamento. Julgamento mantido para o dia 06 de dezembro de 2016, às 09 horas, conforme intimações já expedidas às fls. 3.187/3.197. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Eduardo Bellocchio Correa, Carlos Henrique Batista Junior, Claudio Julio Fontoura, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Jenner Silverio Jaculi, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior, Raquel Faria Gontijo Morato, Tamara Campos Gomes, Thiago Francisco Lima, Yago Abrao Costa.

3 - 0000565-18.2015.9.13.0001

Réu: Antonio Carlos de Souza => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 08/11/2016 às 13:30 horas. Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.

4 - 0001496-21.2015.9.13.0001

Réu: Anderson Celyton de Oliveira Silva => Tendo em vista que o endereço da testemunha Gilberto Fernandes Guimarães apresentado pela defesa na petição constante de fls. 273 é o mesmo que consta na carta precatória acostada às fls. 224 a 266, cuja certidão de fls. 253, informa que a testemunha não foi encontrada, determino abertura de vista à defesa para informar seu endereço atualizado, sob pena de desistência. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0001711-28.2014.9.13.0002

Réu: Leandro Machado de Araujo => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 11/11/2016, às 13:30 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

6 - 0002148-35.2015.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Denison Fazza Marques => Declarada extinta a punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Vanderlei Neri Marins.

7 - 0006211-11.2012.9.13.0002

Réu: Emerson Givanildo Paz dos Santos => Sentença proferida disponível no site do TJMMG. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000445-32.2016.9.13.0003

Réu: Juliano Rodrigues Horta, Kruismaa Sibastiao Silva => Vista à Defesa para formulação de quesitos à Carta Precatória a ser expedida. Adv.: Leticia Barra Vieira, Ricardo Soares Diniz.

9 - 0001079-28.2016.9.13.0003

Réu: Mauricio Pinto Junior => Vista à Defesa de fls. 33 e seguintes. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

10 - 0001155-52.2016.9.13.0003

Réu: Bartolomeu Ferreira => Audiência para apreciação da suspensão condicional do processo designada para o dia 16/11/2016, 15h. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

11 - 0001429-21.2013.9.13.0003

Réu: Christian Bruno Pereira dos Santos => Vista à Defesa sobre despacho de fls. 255, item 3. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

12 - 0001765-54.2015.9.13.0003

Réu: Cassio Nataniel do Nascimento, Bruno Henrique Correa => Vista à Defesa, para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Annelisa de Souza Mariano, Camilla Ayala Felisberto Silva, Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.